



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO  
MINAS GERAIS

LEI Nº 921/78

Acrescenta inciso X ao artigo 4º da Lei 908/78 de  
18/05/78.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes  
aproveu, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 908/78 de 18  
de maio de 1.978 o seguinte inciso:

Art. 4º)- .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - .....

IX - .....

X - Pagamento de taxa de 3% (três por cento) no va-  
lor de Cr\$172.530,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta cru-  
zeiros) referente comissão de abertura de crédito de empréstimo.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

12 de dezembro de 1.978.

  
Hélio Felipe Salomão Leon

Prefeito Municipal.